



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JUNHO DE 2022

“ESTABELECEM MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS PERMISSIONÁRIOS DO TRÂNSPORTE ESCOLAR E RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS ALUNOS”.

CONSIDERANDO que incumbe a esta Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte regular e fiscalizar o transporte escolar urbano e rural neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros procedimentais a serem adotados para melhor desempenho do serviço público específico;

CONSIDERANDO a obrigação deste ente federativo, dos permissionários e dos responsáveis legais em zelar pela integridade física e moral dos alunos que são diariamente transportados;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e cientificar os responsáveis legais dos alunos quanto aos procedimentos a serem adotados a partir desta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica terminantemente vedado ao Condutor Responsável pela linha parar em qualquer estabelecimento ao longo do trajeto que não sejam aqueles de destinos, sendo eles: estabelecimento escolar e residência dos alunos, salvo em casos excepcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Parágrafo único - É vedado, em especial, a parada em qualquer estabelecimento comercial para que os alunos possam efetuar a compra de mercadorias.

Art. 2º - É vedado ao Condutor Responsável embarcar o aluno que esteja em local diverso daquele de sua residência ou então do estabelecimento escolar.

§1º - Será permitido o embarque do aluno em local diverso daquele onde deveria acontecer somente em casos excepcionais, mediante autorização do responsável por escrito, descrevendo a razão do acontecido.

§2º - Fica vedado o desembarque do aluno em local diverso de sua residência ou estabelecimento escolar.

Art. 3º - Ficam os responsáveis legais, após devida publicidade desta portaria, cientes dos procedimentos que serão adotados no transporte escolar a partir desta data, devendo se mobilizarem no intuito de contribuir para o cumprimento integral dos artigos que aqui constam.

§1º - Havendo o descumprimento de qualquer das medidas estipuladas nos artigos desta portaria, sendo de conhecimento dos responsáveis legais dos alunos, estes deverão comunicar o ocorrido a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para que as devidas providências sejam adotadas.

§2º - Havendo a transgressão dos procedimentos aqui estipulados pelos alunos ou seus responsáveis legais, deverá o Condutor Responsável cientificar a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte quanto ao ocorrido, a depender da gravidade, deve ser expedido ofício ao Conselho Tutelar relatando os fatos para que as devidas providências sejam adotadas.

Francisca Ueno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 4º - Deverão os permissionários do transporte escolar afixarem uma cópia da presente portaria no interior do veículo, auxiliando assim na publicidade de todo o seu conteúdo.

Art. 5º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 10 de junho de 2022

Fábio Francisco Vieira
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte